



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

23inf19 – HMF – 19/07/2019

INFORMATIVO 23/2019

NOVAS NORMAS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SOBRE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

De acordo com nosso informativo 33/2018, de 20/12/2018, o Conselho de Educação do Distrito Federal publicou a Resolução 01/2018, que “estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal”. **Todos os regimentos e propostas pedagógicas devem estar adaptados à resolução até 30 de dezembro de 2020.** O assunto é importante e complexo, exigindo conhecimentos não apenas de tradicionais Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei de Mensalidades (9.870/99), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Código de Defesa do Consumidor (CDC), como também compreensão de Plano Nacional de Educação (lei federal 13.005/2014), Plano Distrital de Educação (lei local 5.499/2015), lei de Novo Ensino Médio (13.415/2017), leis de materiais didáticos, Reforma Trabalhista (lei 13.467/2017), Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) etc.

Na segunda-feira, dia 15 de julho, o Conselho de Educação do Distrito Federal publicou a Nota Técnica 01/2019, que trata das organizações curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental, e a Nota Técnica 02/2019, que trata de Ensino Médio. Todo o material está no *site* do órgão - cedf.se.df.gov.br

Recomendamos bastante atenção às novas normas. Não há urgência, mas entendemos que as mudanças nos regimentos e nas propostas pedagógicas devem iniciar neste bimestre, porque tudo será trabalhoso e sempre há demora entre apresentação de novos documentos por parte da escola à Secretaria de Educação e respectivas aprovações.

Para o que for preciso, estamos à disposição.

Brasília, 19 de julho de 2019

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398